

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 6140/2026/2

Sumário: Consulta pública à alteração aos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Consulta pública à alteração aos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Nota justificativa

Considerando:

a) Os atuais Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), homologados pelo Despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 158/2024, Série II, de 16 de agosto de 2024;

b) A necessidade de reforçar a organização interna dos serviços e de clarificar responsabilidades, níveis de direção e áreas funcionais;

c) Os atuais desafios que se colocam à FFUL, manifesta-se necessário introduzir um conjunto de modificações na respetiva estrutura orgânica com vista à flexibilização e modernização da organização administrativa no sentido de capacitar a resposta aos padrões contemporâneos da administração pública universitária e com o propósito de introduzir maior eficiência e eficácia na intervenção da Escola, designadamente alterando a nomenclatura e a reorganização das Unidades de Serviço Técnicos e de Gestão;

d) Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que o Conselho de Escola da FFUL, na sua reunião de 13 de março de 2026, conforme previsto no artigo 9.º dos Estatutos desta Escola, procedeu à aprovação do projeto de alterações aos seus Estatutos, que se publica em anexo, o qual se submete a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da presente publicação.

e) Durante o período de consulta pública os interessados podem formular sugestões dirigidas ao Senhor Presidente do Conselho de Escola, as quais podem ser remetidas por correio eletrónico para o endereço: consultapublica@ff.ulisboa.pt.

f) O presente aviso é publicado no *Diário da República* e na página da internet da FFUL em <https://www.ff.ulisboa.pt>.

g) Após consulta pública os Estatutos são submetidos a homologação do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa nos termos previstos nos respetivos Estatutos, procedendo-se à publicação no *Diário da República* das alterações realizadas, em Anexo.

16 de março de 2026. — A Diretora da Faculdade de Farmácia, Prof.ª Doutora Maria da Graça de Soveral Rodrigues.

ANEXO

Alteração aos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 16.º, 52.º e 53.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

2 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

3 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]

4 – Compete ao Diretor proceder à constituição de equipas multidisciplinares e à designação das suas chefias, de entre os técnicos do serviço, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal técnico e administrativo da FFUL, sob proposta do Administrador da Escola para prossecução de projetos específicos e temporários e cujo estatuto remuneratório constará do despacho de criação por equiparação ao estatuto remuneratório fixado para os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, consoante a complexidade e responsabilidade das competências a atribuir e funções a exercer.

Artigo 52.º

[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]

3 – O Administrador da Escola é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos dirigentes designados pelo Diretor.

- 4 – [Anterior n.º 3.]

Artigo 53.º

[...]

1 – As unidades de serviço compreendem Departamentos, Áreas e Núcleos.

- 2 – [...]

a) Os Diretores de Departamento são equiparados para efeitos remuneratórios a cargos de direção intermédia de 1.º grau;

b) [Anterior alínea a).]

c) [Anterior alínea b).]

- 3 – [...]

a) Departamento de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos:

i) Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

b) Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação;

c) [Anterior alínea a).]

i) Núcleo de Gestão Académica e de Percursos de Estudo;

- d) [Anterior alínea c].
 - e) Área de Compras;
 - f) [Anterior alínea e].]
 - i) Núcleo de Gestão do Edificado;
 - ii) Núcleo de Gestão de Equipamentos e Aprovisionamento;
 - g) [Anterior alínea d].]
 - h) Área de Gestão do Conhecimento, Planeamento e Qualidade;
 - i) Área de Comunicação e Relações Externas.
- 4 – [...]
- 5 – [...]»

319976959